PROJETO DE LEI Nº 08, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde para Todos
2.098 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADO - PABA
3.3.90.00.00 (21) Outras despesas correntes – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de recurso – 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.001 – CÂMARA DE VEREADORES
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
01 – Processo Legislativo
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3.1.90.00.00 (1) Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de recurso – 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 12 de março de 2025.

IVAN RECH:92783805987
Assinado de forma digital por IVAN RECH:92783805987
Dados: 2025.03.12 13:36:31 -03'00'

IVAN RECH
Prefeito do Município de Itaiópolis

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 08, de 12 de março de 2025)

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser destinado à Secretaria de Saúde para a ampliação da oferta de exames preventivos voltados à saúde das mulheres.

A proposta se justifica pela necessidade de fortalecer as ações de prevenção e diagnóstico precoce de doenças que afetam a população feminina, como o câncer de mama e o câncer do colo do útero, que estão entre as principais causas de mortalidade no país. O investimento em exames preventivos, como mamografias e exames citopatológicos, é essencial para a detecção precoce dessas doenças, possibilitando um tratamento mais eficaz e reduzindo os índices de mortalidade.

Além disso, a destinação de recursos para essa finalidade contribuirá para a melhoria do atendimento na rede pública de saúde, garantindo um acesso mais amplo e eficaz às mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes enfrentam dificuldades para realizar exames preventivos na rede particular.

Dessa forma, considerando a relevância da prevenção e do diagnóstico precoce para a promoção da saúde pública, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo assim um importante avanço na qualidade dos serviços ofertados às mulheres do município.

Atenciosamente

IVAN RECH:92783805987

Assinado de forma digital por IVAN RECH:92783805987
Dados: 2025.03.12 13:36:51 -03'00'

IVAN RECH

Prefeito do Município de Itaiópolis